



1623

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

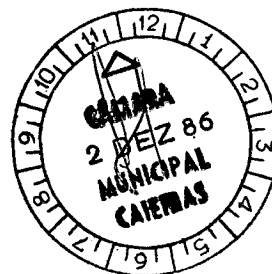
CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 1079-86

Em 01 de dezembro de 1986.

SENHOR PRESIDENTE:



Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 1598 - Alteração do Código Tributário.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os protestos de minha real estima e distinta consideração.


NELSON FIORE

-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.

Dr. MILTON VALBUZA SILVEIRA

DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS - SP



1624

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

C A I E I R A S

ESTADO DE SÃO PAULOM E N S A G E M Nº 1 5 9 8

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

Tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, para exame dessa Nobre Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei dispondo sobre autorização para alteração de Planta Genérica de Valores, sobre extinção da cobrança de taxa por serviços de iluminação pública e de conservação de vias e logradouros públicos, dando, também, nova redação a dispositivos e anexo do Código Tributário Municipal.

Como se sabe, a orientação de nossa Suprema Corte é no sentido de que sejam autorizadas pelo Legislativo as alterações na Planta Genérica de Valores, que contém a base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana. É o que faz o artigo 1º da propositura.

O artigo 2º cuida da exclusão dos serviços de iluminação pública e de conservação de vias e logradouros públicos, das hipóteses de incidência (fatos geradores) descritos na lei tributária. Desse modo, a partir de 1987 as taxas respectivas não mais serão lançadas.

O artigo 3º do projeto dá nova redação aos artigos 185 e 186 do Código local, melhorando a redação de um e atualizando a do outro.

O artigo 4º estabelece nova redação ao Anexo VII - Tabela para cobrança de taxa, suprimindo os serviços de que trata o artigo 1º deste Projeto, e adequando outros.

Como a matéria é de alta importância, porquanto relativa a lançamentos do próximo exercício, encareço a Vossa Excelência seja dado tratamento urgente a propositura, nos termos dos §' 1º e 2º do artigo 26 da Lei Orgânica dos Municípios.


NELSON FIORE

-PREFEITO MUNICIPAL-



Câmara Municipal de Caieiras

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. 28/11/86
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI nº 1.923/86

(25 de novembro de 1.986)

DISPÕE SOBRE: Concessão Gratuita de Uso de Área de terreno de propriedade do Município à Igreja Seicho-no-ie do Brasil.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS APROVA:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder à Igreja Seicho-no-ie do Brasil, a título de Concessão Real de Uso, gratuitamente, uma área de terreno de propriedade do Município, / com 300,00 m² (trezentos metros quadrados) localizada na lateral da Rua João Dártora, no cruzamento com a linha de divisa entre a área a ser descrita e área de Ricardo Barros Cavalcanti, ficando dispensada a concorrência pública, nos termos do artigo 63, inciso II, / § 1º, da Lei Orgânica dos Municípios.

ARTIGO 2º - A Igreja Seicho-no-ie do Brasil, está devidamente constituída por meio de seus Estatutos Sociais, registrados sob nº 4835, no 2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas -São Paulo - Comarca de São Paulo - Estado de São Paulo

ARTIGO 3º - A área a ser cedida em Direito Real de Uso possui as seguintes divisas e confrontações:

ÁREA: 300,00 m²

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Começa no marco M1, localizada na lateral da Rua João Dártora, no cruzamento com a linha de divisa entre a área a ser descrita e área de Ricardo Barros Cavalcanti. Do marco M1, segue em reta pela lateral da Rua João Dártora. Do marco M1, segue em reta pela lateral da Rua João Dártora com rumo de 52º13'43"NW e distância de 10,00 m até o Marco M2. Daí deflete à direita com rumo de 41º39'42"NE e segue em reta com distância de 30,00 m confrontando com Ernesto Senhorini e Audinor Cardoso até o marco M3. Daí deflete à direita / - segue -



Câmara Municipal de Caieiras

AS COMISSÕES DE:

Justiça e Finanças

S. S. em 25

11

86

1578

PRESIDENTE

cont. Projeto de Lei nº 1.923/86

Fls.2.

com rumo de 52º13'43"SE e segue em reta com distância de 10,00 m confrontando com Aparecido Gallo até o marco M4. Daí deflete à direita com rumo de 41º39'42" SW e segue em reta com distância de 30,00 m, confrontando com Ricardo Barros Cavalcanti até o marco M1, início desta descrição perimétrica perfazendo a área de 300,00 m².

ARTIGO 4º - A concessão de que trata o artigo 1º, será pelo prazo de 50 (cinquenta) anos, podendo ser prorrogada por / iguais períodos, permanecendo o interesse público.

ARTIGO 5º - Ficando o prazo de concessão ou extinguindo-se a Igreja, todas e quaisquer benfeitorias que forem realizadas pela agremiação no terreno mencionado no artigo 1º, passarão a pertencer ao Patrimônio Municipal, sem que caiba à Igreja Seicho-no-ie, direito a quaisquer indenizações.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua / publicação revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caieiras, 25 de novembro de 1.986.

-(NÉVIO LUIZ ARANHA D'ÁRTORA)-

Vereador

ESTATUTOS

DA IGREJA SEICHO-NO-IE DO BRASIL

CAPÍTULO I

Da Constituição, Objetivo, Prazo e Atividade

Art. 1º - Sob a denominação de "IGREJA SEICHO-NO-IE DO BRASIL", fica constituída uma sociedade civil religiosa, sem objetivos econômicos ou políticos, que se regerá por estes ESTATUTOS e pelas disposições legais vigentes no País, e terá personalidade e patrimônio distintos de seus associados ou adeptos.

Art. 2º - A IGREJA SEICHO-NO-IE DO BRASIL terá por finalidade de obter a iluminação da humanidade através de divulgação dos ensinamentos doutrinários da SEICHO-NO-IE e dar assistência espiritual, social, cultural e filantrópica, sem distinção de raça, credo, nacionalidade, religião ou classe e sem finalidade lucrativa.

§ 1º - A IGREJA SEICHO-NO-IE DO BRASIL, no desempenho de sua missão humanitária, fará promover pregações doutrinárias na sua Sede Central, em São Paulo, nas Academias e nas Igrejas locais, estabelecidas em diversos pontos do território brasileiro, por meio de ofícios religiosos, cerimônias, conferências, seminários, cursos e outros atos públicos, administrados sempre baseando-se nas escrituras sagradas do Mestre MASAHARU TANIGUCHI, fundador da SEICHO-NO-IE.

§ 2º - A IGREJA SEICHO-NO-IE DO BRASIL editará, mensalmente, o jornal "ENKWAN" e a revista "ACENDEDOR", e fará também outras publicações, podendo ainda utilizar-se do rádio, televisão, audio-visual, gravações, etc., como meio de divulgação de seus princípios / filosóficos e espirituais.

Art. 3º - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Art. 4º - A sociedade não responde pelos atos de seus asso-

42.º SUBDISTRITO JABAQUARA
Avenida Fagundes Filho n.º 276
CARLOS ALVIM CORRÊA DA CUNHA
ESCRIVÃO
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica (no anverso),
conforme original a mim apresentado do que dou fé.
São Paulo, 17 ABR 1986
Bel. HELIO FAVA
Oficial Maior

CÓPIA REPRODUZIDA PELA
IGREJA SECHO-NO-IE DO BRASIL

EM BRANCO

ciados ou adeptos. Os membros da sociedade não respondem solidária / ou subsidiariamente pelas obrigações sociais.

C A P Í T U L O I I

Da Sede e do Foro

Art. 5º - A IGREJA SEICHO-NO-IE DO BRASIL terá Sede Central' à Avenida Engenheiro Armando de Arruda Pereira, nº 1.266, e Foro no município da Capital do Estado de São Paulo. A sua Sede Internacional se localiza na cidade de TOKYO, Japão.

Art. 6º - A IGREJA SEICHO-NO-IE DO BRASIL, para cumprir a / sua missão religiosa, criará Igrejas locais e regionais em todo o / território nacional, sob a supervisão administrativa da Sede Central.

C A P Í T U L O I I I

Da Doutrina, do Objeto de Reverência, das Insígnias e Símbolos

Art. 7º - A SEICHO-NO-IE tem como doutrina religiosa a "Revelação Divina do Acendedor dos Sete Candeeiros" (Nanatsu no Tentosha' no Shinji), inserida no princípio da obra "A VERDADE DA VIDA" (Seimei no Jisso) escrita pelo fundador Masaharu Taniguchi e faz das / "Sete Declarações Aclaratórias da Seicho-no-Ie" (Nanatsu no Komyo / Sengen) a diretriz prática para a consecução de seu objetivo.

Art. 8º - O Objeto de Reverência (Honzon) desta Igreja é o JISSO. Embora seja denominado temporalmente, "Grande Deus da Seicho-no-Ie", pela sua doutrina, "Seicho-no-Ie" é sinônimo do GRANDE UNIVERSO, por isso, é considerado um avatar ou uma transfiguração do / SER ESSENCIAL DO UNIVERSO. No fundo dos objetos de reverência de / qualquer ensinamento religioso correto existe o JISSO (a Verdade Única), e para fazer deste o objeto de saudação reverencial, afixando - se o escrito dos ideogramas JITSU e SOO que, unidos , se lê JISSO.

Art. 9º - A SEICHO-NO-IE tem a seguinte insígnia ou emblema: Representando o convívio harmonioso de todas as religiões e a unidade em suas essências, é uma insígnia que faz harmonizar, em união / perfeita, o Sol, a Lua, a Estrela, a Terra, a suástica e a cruz. Primeiro, a cor vermelha flamejante do círculo luminoso externo repre-

42.º SUBDISTRITO JABAQUARA
Avenida Fagundes Filho n.º 276
CARLOS ALVIM CORRÊA DA CUNHA
ESCRIVÃO
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica (no anverso),
conforme original a mim apresentado do que dou fé.
São Paulo, 17 ABR 1986
Bel. HELIO FAVA
Oficial Maior

Emols. Est. - Cart. Prev. e
Associação da Magistratura -
Recolhidos p/ verba

CÓPIA REPRODUZIDA PELA
IGREJA SEICHO-NO-IE DO BRASIL

EM BRANCO

Parágrafo único:- É facultativa toda forma de doação, contri**bu**ição de qualquer espécie, feitas por adeptos ou simpatizantes.

C A P Í T U L O V I

Do Quadro Social

Art. 139 - O quadro social será composto por adeptos de am**os** os sexos, sem limites de idade, que professem a doutrina da SEI**CHO**-NO-IE.

Dos Direitos, Deveres e Obrigações

Art. 149 - Os adeptos terão livre acesso nas dependências da Igreja, devendo, entretanto, obedecer e cumprir os dispositivos dos' presentes Estatutos, dos Regulamentos Internos e outras determinações emanadas dos poderes da entidade.

Art. 159 - É vedado aos membros da IGREJA SEI**CHO**-NO-IE DO / BRASIL, fazer pregações doutrinárias em nome da SEI**CHO**-NO-IE ou da IGREJA SEI**CHO**-NO-IE DO BRASIL, dentro do território brasileiro, sem estar devidamente credenciado como Preletor com autorização expressa' do Presidente Doutrinário para a América Latina.

Art. 169 - É vedado aos Preletores, sob pena de expulsão su**m**ária da entidade e demais sanções legais cabíveis, fazer pregações' que contrariem fundamentos doutrinários do fundador MASA**HARU** TANIGU**CHI**, ou que, de qualquer forma, violem as normas estabelecidas da en**ti**dade e atentem contra o bom nome e conceito da IGREJA SEI**CHO**-NO-IE DO BRASIL.

C A P Í T U L O V I I

Da Administração

Art. 179 - A IGREJA SEI**CHO**-NO-IE DO BRASIL será administrada pelos seguintes órgãos:

- a) Diretoria
- b) Conselho Fiscal
- c) Conselho Superior de Doutrinação
- d) Conselho Geral de Representantes

[Handwritten signature]

42.º SUBDISTRITO JABAQUARA
Avenida Fagundes Filho n.º 276
CARLOS ALVIM CORRÊA DA CUNHA
ESCRIVÃO
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica (no anverso),
conforme original a mim apresentado do que dou fé.
São Paulo, 17 ABR 1986
Bel. HELIO FAVA
Oficial Maior

Emps. Est. - Cert. Prev. e
Associação da Magistratura -
Reconhecidos p/ verba

sentado o Sol, que é o símbolo do Xintoísmo. A parte interna que segue, a suástica de cor prateada, em forma que lembra um círculo, representa a Lua e o Budismo. A Estrela verde da parte central é a cruz, símbolo do cristianismo, recortada em forma de estrela, na qual, as oito pontas indicam a situação em que todas as nações das oito direções estão unidas no centro. O verde indica a situação em que os povos estão se multiplicando sobre a face da Terra. A coroa solar de 32 raios representa as 32 imagens de Buda. O emblema da SEICHO-NO-IE simboliza a harmonia do UNIVERSO e, quando se despertar para esta verdade, faz manifestar o filho de Deus perfeito na sua essência.

C A P Í T U L O I V

Do Patrimônio Social

Art. 10º - O patrimônio social da IGREJA SEICHO-NO-IE DO BRASIL será constituído por todos os bens móveis e imóveis, valores e direitos que o integram e pelos que a sociedade vier a adquirir a qualquer título.

Parágrafo único:- Consideram-se parte integrante do patrimônio social também os bens móveis e imóveis pertencentes às Academias e Igrejas locais, devendo toda a sua aquisição ser efetuada em nome da IGREJA SEICHO-NO-IE DO BRASIL, Sede Central de São Paulo.

Art. 11º - Nas aquisições e nas alienações dos seus imóveis, além da decisão da maioria da Diretoria Central, será imprescindível a aprovação por escrito do Presidente Doutrinário para a América Latina.

C A P Í T U L O V

Das Receitas

Art. 12º - As receitas da IGREJA SEICHO-NO-IE DO BRASIL serão constituídas pelas:

- a) contribuições
- b) doações
- c) subvenções
- d) edição de livros, jornais e revistas
- e) outras receitas

42.º SUBDISTRITO JABAQUARA
 Avenida Fagundes Filho nº 276
 CARLOS ALVIM CORREIA DA CUNHA
 ESCRIVÃO
AUTENTICAÇÃO
 Autentico a presente cópia reprográfica (no anverso),
 conforme original a mim apresentado do que dou fé.
 São Paulo, 17 ABR 1986
 Bel. HELIO FAVA
 Oficial Maior

CÓPIA REPRODUZIDA PELA
 IGREJA SEICHO NOBIL DO BRASIL

EM BRANCO

Parágrafo único:- Além desses órgãos, a entidade poderá criar departamentos especializados, cujas especificações e atribuições serão estabelecidas nos Regulamentos Internos.

Art. 189 - Além dos membros da administração, acima mencionados, a entidade contará com a presença de um Presidente Doutrinário para a América Latina (KYOKA SOCHO), designado pela Sede Internacional, com os seguintes poderes:

- a) supervisionar o movimento doutrinário de toda a América / Latina através da IGREJA SEICHO-NO-IE DO BRASIL;
- b) indicar o Presidente da Diretoria Central, para nomeação pela Sede Internacional;
- c) destituir o Presidente da Diretoria Central, por ordem da Sede Internacional;
- d) indicar, conjuntamente com o Presidente da Diretoria Central, os Vice-Presidentes e demais Diretores da Diretoria Central, / para nomeação pela Sede Internacional;
- e) demitir, conjuntamente com o Presidente da Diretoria Central, os Vice-Presidentes e demais Diretores da Diretoria Central;
- f) demitir, conjuntamente com o Presidente da Diretoria Central, membros do Conselho Fiscal, do Conselho Superior de Doutrinação e do Conselho Geral de Representantes;
- g) orientar, exigir e fazer cumprir, conjuntamente com o Presidente da Diretoria Central, os objetivos definidos nos presentes / Estatutos;
- h) aprovar, conjuntamente com a Diretoria da Sede Central, / os Estatutos e os Regulamentos Internos da IGREJA SEICHO-NO-IE do BRASIL e das suas organizações filiadas;
- i) presidir as reuniões do Conselho Superior de Doutrinação e do Conselho Geral de Representantes;
- j) autorizar, por escrito, as aquisições e alienações de / bens imóveis;
- k) convocar, extraordinariamente, as reuniões da Diretoria / Central, do Conselho Fiscal, do Conselho Superior de Doutrinação e do Conselho Geral de Representantes quando julgar assunto de suma importância para a IGREJA SEICHO-NO-IE DO BRASIL;
- l) exercer o direito de revisão a decisões da Diretoria Central, do Conselho Fiscal, do Conselho Geral de Representantes e de

42.º SUBDISTRITO JABAQUARA

Avenida Fagundes Filho n.º 276
CARLOS ALVIM CORRÊA DA CUNHA
ESCRIVÃO

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica (no anverso),
conforme original a mim apresentado do que dou fé.

São Paulo, 17 ABR 1986

Bel. HELIO FAVA
Oficial MaiorEmplos. Est. - Cort. Frev. e
Associação da Magistratura -
Recolhidos p/ vendaCÓPIA REPRODUZIDA PELA
IGREJA SEICHÔ-NO-IE DO BRASIL

EM BRANCO

quaisquer outros órgãos regionais ou locais, pertencentes à entidade;

m) decidir com anuência prévia da Sede Internacional, sobre a extinção da entidade.

Parágrafo Único:- O Presidente Doutrinário para a América Latina, para o efeito dos presentes Estatutos, não será considerado diretor nem membro da Diretoria Central.

Da Diretoria Central

Art. 19º - Caberá à Diretoria Central, com exclusividade, a atividade administrativa da IGREJA SEICHO-NO-IE DO BRASIL e representá-la com todos os poderes, em seu grau máximo, em todo o território brasileiro.

Art. 20º - A Diretoria Central será composta por 1 (um) Presidente, 2 (dois) Vice-Presidentes, e Diretores sem designação especial, podendo ser composta de até 12 (doze) membros, com mandato de 3 (tres) anos.

§ 1º - O Presidente da Diretoria Central será indicado pelo Presidente Doutrinário para a América Latina e nomeado pela Sede Internacional.

§ 2º - Os Vice-Presidentes e demais Diretores serão indicados pelo Presidente da Diretoria Central conjuntamente com o Presidente Doutrinário para a América Latina, e nomeados pela Sede Internacional.

Art. 21º - A Diretoria Central reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que for necessário, sendo convocada pelo seu Presidente ou pelo Presidente Doutrinário para a América Latina, ou por solicitação da maioria dos membros da própria Diretoria Central, sempre sob a presidência do Presidente da Diretoria Central em exercício.

Parágrafo Único:- A Diretoria Central decidirá sempre por maioria de seus membros, cabendo ao seu Presidente o voto de qualidade.

Art. 22º - Os cargos da Diretoria Central serão gratuitos, não podendo os seus membros receber remunerações de quaisquer espécies.

Art. 23º - Compete ao Presidente da Diretoria Central:

42.º SUBDISTRITO JABAQUARA
Avenida Fagundes Filho n.º 276
CARLOS ALVIM CORRÊA DA CUNHA
ESCRIVÃO
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica (no anverso),
conforme original a mim apresentado do que dou fé.
17 ABR 1986
São Paulo,

Emols. Est. - Cert. Prov. o
Associação da Mag. Br. M. a -
Recôlidos p/ v. e. l. a

CÓPIA REPRODUZIDA PELA
IGREJA SEIHO-NO-IE DO BRASIL

EM BRANCO

- a) administrar a IGREJA SEICHO-NO-IE DO BRASIL e representativa e passivamente em juízo ou fora dele;
- b) indicar, conjuntamente com o Presidente Doutrinário para a América Latina, os Vice-Presidentes e demais Diretores da Diretoria Central, para nomeação pela Sede Internacional;
- c) demitir, conjuntamente com o Presidente Doutrinário para a América Latina, os Vice-Presidentes e demais Diretores da Diretoria Central, os membros do Conselho Fiscal, do Conselho Superior de Doutrinação e do Conselho Geral de Representantes;
- d) orientar, exigir e fazer cumprir, conjuntamente com o Presidente Doutrinário para a América Latina, os objetivos definidos nos presentes Estatutos;
- e) aprovar, conjuntamente com o Presidente Doutrinário para a América Latina e Diretoria Central, os Estatutos e os Regulamentos Internos da IGREJA SEICHO-NO-IE DO BRASIL e das suas organizações filiadas;
- f) presidir as reuniões da Diretoria Central;
- g) praticar todos os atos necessários para o bom desempenho de seu mandato previsto nestes Estatutos.

Art. 24º - No caso de falecimento, renúncia ou impedimento do Presidente da Diretoria Central o cargo será declarado vago pela Sede Internacional, e o seu substituto será indicado pelo Presidente Doutrinário para a América Latina para nomeação pela Sede Internacional.

Art. 25º - Compete a um dos Vice-Presidentes substituir o Presidente da Diretoria Central nas suas faltas e impedimentos ocasionais, a pedido do próprio Presidente da Diretoria Central, e na sua falta, pelo Presidente Doutrinário para a América Latina.

Art. 26º - Compete aos demais Diretores exercer funções que forem atribuídas pelo Presidente da Diretoria Central.

Do Conselho Fiscal

Art. 27º - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) acompanhar e fiscalizar a gestão financeira da Diretoria Central;
- b) examinar e dar parecer sobre o balanço anual e contas da Diretoria Central.

42.º SUBDISTRITO JABAQUARA
Avenida Fagundes Filho n.º 276
CARLOS ALVIM CORRÊA DA CUNHA
ESCRIVÃO
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica (no anverso),
conforme original a mim apresentado do que dou fé.
São Paulo, 03 DEZ 1985
Bel. HELIO FAVA
Oficial Maior

Empls. Est. - Cart. Prev. e
Associação da Magistratura -
Recolhidos p/ verba

EM BRANCO

CÓPIA REPRODUZIDA PELA
IGREJA SEICHO-NO-IE DO BRASIL

Art. 28º - Compõe-se o Conselho Fiscal de 3 (tres) membros / efetivos e 3 (tres) suplentes, todos nomeados pela Diretoria Central com mandato de 3 (tres) anos.

Art. 29º - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano e, extraordinariamente, sempre que for necessário, atendendo à convocação do Presidente Doutrinário para a América Latina / ou do Presidente da Diretoria Central.

Do Conselho Superior de Doutrinação (Conselho de Sete Membros)

Art. 30º - O Conselho Superior de Doutrinação é o órgão deliberativo máximo no aspecto doutrinário. É constituído pelos representantes máximos dos órgãos doutrinadores da IGREJA SEICHO-NO-IE DO BRASIL.

Parágrafo único:- Em casos de deliberações de suma importância, será necessária a concordância também da Diretoria Central.

Art. 31º - O Conselho Superior de Doutrinação é integrado pelos seguintes membros:

- 1- Presidente Doutrinário para a América Latina
- 2- Presidente da Associação Central dos Preletores da IGREJA SEICHO-NO-IE DO BRASIL (ZEMPAKU KOSHI KAICHO)
- 3- Presidente do Conselho Central da Associação SHIYU SOOAI' da IGREJA SEICHO-NO-IE DO BRASIL (SHIYU SOOAI KAI CHUO JIKKO IINCHO)
- 4- Presidente do Conselho Central da Associação da DIVULGAÇÃO EM PORTUGUÊS da IGREJA SEICHO-NO-IE DO BRASIL (KOMYO SHIYU SSOAI KAI CHUO IINCHO)
- 5- Presidente da Associação Central das Senhoras SHIROHATO / da IGREJA SEICHO-NO-IE DO BRASIL (ZEMPAKU SHIROHATO KAI KAICHO)
- 6- Presidente da Associação Central das Senhoras POMBA BRANCA da IGREJA SEICHO-NO-IE DO BRASIL (ZEMPAKU KOMYO SHIROHATO KAI KAI CHO)
- 7- Presidente da Associação Central dos Moços da SEICHO-NO-IE DO BRASIL (ZEMPAKU SEINEN KAI HONBU KAICHO)

Art. 32º - O Conselho Superior de Doutrinação reunir-se-á ordinariamente duas vezes ao mês, e extraordinariamente, a qualquer momento por convocação do Presidente Doutrinário para a América Latina ou por solicitação da maioria dos membros do Conselho, sempre sob a presidência do Presidente Doutrinário para a América Latina.

42.º SUBDISTRITO JABAQUARA
Avenida Fagundes Filho n.º 276
CARLOS ALVIM CORRÊA DA CUNHA
ESCRIVÃO
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica (no anverso),
conforme original a mim apresentado do que dou fé.
São Paulo, 17 ABR 1986

Empl. Est. - Cert. Prev. e
Associação da Magistratura -
Recolhidos p/ verba

Es. HELIO FAVA
Oficial Maior

EM BRANCO

CÓPIA REPRODUZIDA PELA
IGREJA SECHO-NO-IE DO BRASIL

Do Conselho Geral de Representantes

Art. 33º - O Conselho Geral de Representantes debaterá e deliberará os principais assuntos relativos ao planejamento e realizações fundamentais da doutrina e da administração desta Igreja.

Art. 34º - O Conselho Geral de Representantes é constituído pelos seguintes membros:

A) Representantes dos órgãos da Sede Central:

- 1- Presidente Doutrinário para a América Latina
- 2- Todos os membros da Diretoria Central
- 3- Todos os membros do Conselho Fiscal
- 4- Todos os membros do Conselho Superior de Doutrinação
- 5- Todos os Superintendentes Departamentais da Sede Central

B) Representantes dos órgãos regionais:

- 1- Todos os Supervisores Doutrinários Regionais (KYOKA SHIBU CHO)
- 2- Todos os Coordenadores Regionais da Associação dos Preletores (CHIKU KOSHIKAI KAICHO)
- 3- Todos os Coordenadores Regionais da Associação SHIYU SOO-AI (CHIKU SHIYU SOOAIKAI RENGOKAI KAICHO)
- 4- Todos os Coordenadores Regionais da Associação de DIVULGAÇÃO EM PORTUGUÊS (CHIKU KOMYO SHIYU SOOAIKAI RENGOKAI KAICHO)
- 5- Todas as Coordenadoras Regionais da Associação das Senhoras SHIROHATO (CHIKU SHIROHATO RENGOKAI KAICHO)
- 6- Todas as Coordenadoras Regionais da Associação das Senhoras POMBA BRANCA (CHIKU KOMYO SHIROHATO RENGOKAI KAICHO)
- 7- Todos os Coordenadores Regionais da Associação dos Moços' (SHIBU SHIKKO IINCHO)

Parágrafo único:- Desde que convocados pelo Presidente Doutrinário para a América Latina ou pelo Presidente da Diretoria Central, outros membros poderão integrar o Conselho Geral dos Representantes, porém sem o direito de voto nas deliberações.

Art. 35º - O Conselho Geral de Representantes reunir-se-á ordinariamente nos meses de março e novembro de cada ano. Poderá também reunir-se extraordinariamente por convocação do Presidente da Diretoria Central, sempre que for reconhecida sua necessidade pelo Presidente Doutrinário para a América Latina.

Enols. Est. - Cart. Prev. e
Associação da Magistratura -
Recolhidos p/ verba

42.º SUBDISTRITO JABAQUARA
Avenida Fagundes Filho n.º 276
CARLOS ALVIM CORRÊA DA CUNHA
ESCRIVÃO
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica (no anverso),
conforme original a mim apresentado do que dou fé.

São Paulo, 17 ABR 1986

Bel. HELIO FAVA
Oficial Maior

CÓPIA REPRODUZIDA PELA
IGREJA SECHO-NO-IE DO BRASIL

EM BRANCO

Parágrafo Único.- Nas reuniões do Conselho Geral de Representantes em que forem tratados assuntos especialmente ligados à administração, a presidência da mesa será necessariamente exercida pelo Presidente da Diretoria Central.

Dos Órgãos da Sede Central

Art. 36º - A Sede Central da IGREJA SEICHO-NO-IE DO BRASIL / possui os seguintes órgãos, sendo que cada órgão terá, no território nacional, outros órgãos subordinados e autônomos, porém todos estarão englobados por esta Igreja.

- 1- Associação dos Preletores
- 2- Associação SHIYU SOQAI
- 3- Associação de Divulgação em Português
- 4- Associação das Senhoras SHIROHATO
- 5- Associação das Senhoras POMBA BRANCA
- 6- Associação dos Moços

Parágrafo Único:- Cada associação acima mencionada neste artigo possuirá o seu próprio Regulamento Interno, que deverá ser aprovado pelo Presidente Doutrinário para a América Latina, pelo Presidente da Diretoria Central e pelo Conselho Superior de Doutrinação.

Do Departamento Central da Doutrinação

Art. 37º - Para se medir a orientação educativa e a mútua colaboração no aspecto doutrinário de cada órgão citado no artigo anterior destes Estatutos, haverá o Departamento Central da Doutrinação' como órgão de assessoramento do Presidente Doutrinário para a América Latina.

Parágrafo Único:- Toda e qualquer orientação relativa a assuntos de caráter administrativo de cada órgão e a solicitação no cumprimento destes Estatutos serão feitas pela Diretoria Central.

Das Organizações Regionais

Art. 38º - A IGREJA SEICHO-NO-IE DO BRASIL instalará em vários pontos do território brasileiro várias Regionais (KYOKA SHIBU) e nessas Regionais serão criados órgãos subalternos de cada órgão / Doutrinador citado no Art. 36º destes Estatutos.

42.º SUBDISTRITO JABAQUARA

Avenida Fagundes Filho n.º 276

CARLOS ALVIN CORRÊA DA CUNHA

ESCRIVÃO

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica (no anverso),
conforme original a mim apresentado do que dou fé.

São Paulo, 17 ABR 1986

Bel. HELIO FAVA
Oficial Maior

Enols. Est. - Cart. Irev. e
Associação da Magistratura -
Resolvidos p/ verba

CÓPIA REPRODUZIDA PELA
IGREJA SECHO-NO-IE DO BRASIL

EM BRANCO

§ 1º - Todos os órgãos doutrinadores de uma Regional receberão as determinações e diretrizes básicas desta Igreja através de / sua Sede Regional a que pertencem.

§ 2º - A doutrinação de certas regiões em que não forem criadas as Sedes Regionais será feita diretamente pela Sede Central, ou' será confiada à Regional mais próxima.

Art. 39º - O Conselho Regional de Doutrinação é o órgão deliberativo máximo no aspecto doutrinário, em nível Regional. É constituído pelos representantes máximos dos órgãos de doutrinação de cada Regional.

Art. 40º - O Conselho Regional de Doutrinação é integrado pelos seguintes membros:

- 1- Supervisor Doutrinário Regional (KYOKA SHIBUCHO)
- 2- Presidente da Associação Regional dos Preletores (CHIKU' KOSHIKAI KAICHO)
- 3- Coordenador Regional da Associação SHIYU SOOAI (CHIKU SHIYU SOOAIKAI KAICHO)
- 4- Coordenador Regional da Associação de Divulgação em Português (CHIKU KOMYO SHIYU SOOAIKAI KAICHO)
- 5- Coordenadora Regional da Associação das Senhoras SHIROHATO (CHIKU SHIROHATÔ RENGOKAI KAICHO)
- 6- Coordenadora Regional da Associação das Senhoras POMBA / BRANCA (CHIKU KOMYO SHIROHATO RENGOKAI KAICHO)
- 7- Coordenador Regional da Associação dos Moços (SHIBU SHIKKO IINCHO)

Art. 41º - O Conselho Regional de Doutrinação reunir-se-á pelo menos uma vez por mês em reuniões ordinárias, ou extraordinariamente a qualquer momento por convocação do Supervisor Doutrinário Regional ou por solicitação da maioria dos membros do Conselho, sempre sob a presidência do Supervisor Doutrinário Regional.

Do Conselho Regional de Representantes

Art. 42º - O Conselho Regional de Representantes debaterá e deliberará os principais assuntos relativos ao planejamento e realizações fundamentais da doutrina e da administração.

42.º SUBDISTRITO JABAQUARA
 Avenida Fagundes Filho n.º 276
 CARLOS ALVIM CARRÊA DA CUNHA
 ESCRIVÃO
AUTENTICAÇÃO
 Autentico a presente cópia reprográfica (no anverso),
 conforme original a mim apresentado do que dou fé.
 São Paulo, 17 ABR 1986
 Bol. HELIO FAVA
 Oficial-Maior

CÓPIA REPRODUZIDA PELA
 IGREJA SEICHŌ NO-ŌE DO BRASIL

EM BRANCO

Art. 43º - O Conselho Regional de Representantes é integrado pelos seguintes membros:

- 1- Supervisor Doutrinário Regional (KYOKA SHIBUCHO)
- 2- Presidente da Associação Regional dos Preletores (CHIKU / KOSHIKAI KAICHO)
- 3- Coordenador Regional da Associação SHIYU SOOAI (CHIKU SHIYU SOOAIKAI KAICHO)
- 4- Coordenador Regional da Associação de Divulgação em Português (CHIKU KOMYO SHIYU SOOAIKAI KAICHO)
- 5- Coordenadora Regional da Associação das Senhoras SHIROHATO (CHIKU SHIROHATO RENGOKAI KAICHO)
- 6- Coordenadora Regional da Associação das Senhoras POMBA / BRANCA (CHIKU KOMYO SHIROHATO RENGOKAI KAICHO)
- 7- Coordenador Regional da Associação dos Moços (SHIBU SHIKKO IINCHO)

Parágrafo Único:- Desde que convocados pelo Supervisor Doutrinário Regional, outros membros como os chefes de Departamento Regionais poderão integrar o Conselho Regional de Representantes.

Art. 44º - O Conselho Regional de Representantes reunir-se-á ordinariamente pelo menos uma vez por mês e extraordinariamente por convocação do Supervisor Doutrinário Regional ou por solicitação da maioria dos membros do Conselho, sempre sob a presidência do Supervisor Doutrinário Regional.

Art. 45º - O Supervisor Doutrinário Regional será indicado / pelo Conselho Superior de Doutrinação e aprovado pelo Presidente Doutrinário para a América Latina e Presidente da Diretoria Central e os representantes máximos de cada órgão doutrinário da Regional será indicado pelo Supervisor Doutrinário Regional e nomeado pelo Presidente da Diretoria Central.

Art. 46º - Sendo o Supervisor Doutrinário Regional um agente regional da atividade doutrinária e administrativa da IGREJA SEICHON-IE DO BRASIL, caberá a ele coordenar e executar o movimento de Iluminação da Humanidade dentro da Regional a seu cargo, com base na diretriz, planejamento e indicação da Sede Central.

Dos Núcleos Locais

Art. 47º - No âmbito de uma Regional, pela Reunião de 10(dez)

42.º SUBDISTRITO JABAQUARA

Avenida Fagundes Filho n.º 976

CARLOS ALVIN CORRÊA DA CUNHA

ESCRIVÃO

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica (no anverso),
confermo original a mim apresentado do que deu fé.

São Paulo, 17 ABR 1986

Bel. HELIO FAVA
Oficial MaiorEmpls. Est. - Cert. Prev e
Associação da Magistratura -
Replicados p/ verbaCÓPIA REPRODUZIDA PELA
IGREJA SECHO-NO-IE DO BRASIL

EM BRANCO

adeptos , constituir-se-ã o Núcleo Local da Associação SHU-SO-AI, o Núcleo Local da Associação da Divulgação em Português, o Núcleo Local da Associação das Senhoras SHIROHATO, o Núcleo Local da Associação das Senhoras POMBA BRANCA e o Núcleo Local da Associação dos Moços. Para a instalação do núcleo local é necessário a apresentação / de toda a documentação exigida por esta Igreja para que receba a autorização de funcionamento.

Parágrafo Único:- As reuniões serão autorizadas pela Igreja' quando orientadas por pessoas credenciadas pela SEICHO-NO-IE, podendo desta forma:

a) realizar reuniões utilizando o nome SEICHO-NO-IE ou o nome desta Igreja;

b) realizar reuniões utilizando a bandeira ou emblema instituídos pela SEICHO-NO-IE;

c) utilizar, como material próprio dessa reunião, impressos' ou utensílios que contenham o timbre ou o emblema instituídos pela SEICHO-NO-IE.

Dos Conselheiros

Art. 48º - O Conselho compõe-se de elementos de reconhecido' gabarito intelectual, moral e social, membros ou não da IGREJA SEICHO NO-IE DO BRASIL, indicados pela Diretoria Central e nomeados pelo / seu Presidente.

§ 1º - O número de Conselheiros será fixado pela Diretoria / Central, de acordo com a necessidade.

§ 2º - O período de mandato do Conselheiro coincidirá com o da Diretoria Central que o nomeou, podendo entretanto ser reconduzido ao cargo sempre que for convidado.

Art. 49º - O Conselho tem por objetivo o assessoramento à Diretoria Central em assuntos administrativos e gerais, não possuindo' nenhum poder de decisão ou deliberação.

Associação da Prosperidade

Art. 50º - A Associação da Prosperidade da IGREJA SEICHO-NO-IE DO BRASIL é uma entidade de apoio constituída pelos empresários / que professam a doutrina da SEICHO-NO-IE sem interferir na estrutura organizacional da Igreja, com Regulamento próprio aprovado pela Diretoria Central.

Empls. Est. - Cart. Prev. e
Associação da Magistratura
Recolhidos p/ verba

42.º SUBDISTRITO JABAQUARA

Avenida Fagundes Filho n.º 276
CARLOS ALVIM CORRÊA DA CUNHA
ESCRIVÃO

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica (no anverso),
conforme original a mim apresentado do que dou fé.

São Paulo, 17 ABR 1986

Bel. HELIO FAVA
Oficial Maior

CÓPIA REPRODUZIDA PELA
IGREJA SEICKO-NO-IE DO BRASIL

EM BRANCO

Das Proibições

Art. 51º - Fica ressalvado o direito da IGREJA SEICHO-NO-IE DO BRASIL proibir:

- a) tradução e/ou publicação de matérias publicadas pela SEICHO-NO-IE;
- b) publicação de impressos, compilados de matérias publicadas pela SEICHO-NO-IE;
- c) confecção e distribuição de bandeiras e emblemas instituídos pela SEICHO-NO-IE e por esta Igreja e de qualquer coisa que esteja determinado como de reprodução proibida.

Parágrafo Único:- A publicação, a reprodução, a confecção e distribuição de matérias, artigos, impressos, bandeiras, símbolos, / emblemas, etc., dependem de aprovação prévia e por escrito da IGREJA SEICHO-NO-IE DO BRASIL, Sede Central.

Das disposições gerais e transitórias

Art. 52º - O ano fiscal da IGREJA SEICHO-NO-IE DO BRASIL terá início em 1º de novembro e término em 31 de outubro de cada ano.

Art. 53º - Todos os membros da Diretoria Central, do Conselho Doutrinário, do Conselho Fiscal e do Conselho de Representantes, ao assumirem os seus cargos, assinarão o termo de posse em livro próprio.

Art. 54º - A extinção da IGREJA SEICHO-NO-IE DO BRASIL se fará com a decisão da maioria de seus membros da Diretoria Central, / com aprovação do Presidente Doutrinário para a América Latina e da Sede Internacional.

Parágrafo Único:- Decidida a extinção, nomear-se-á uma comissão liquidante, que fará a elaboração do balanço do ativo e do passivo da IGREJA SEICHO-NO-IE DO BRASIL, dando-se ao patrimônio o destino que for definido na reunião extraordinária da Diretoria Central, que contará necessariamente com a participação do Presidente Doutrinário para a América Latina.

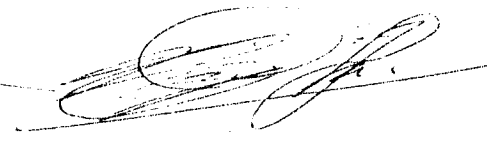
Art. 55º - Os presentes ESTATUTOS poderão ser alterados ou / modificados por decisão da maioria da Diretoria Central e por aprovação do Presidente Doutrinário para a América Latina, ou por ordem da Sede Internacional.

1604

42.º CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
Av. Fagundes Filho, n.º 276 - Jabaquara
AUTENTICAÇÃO
Conferência com o original:
São Paulo, 17 ABR 1986
Ber. HELIO FAYA
Oficial Mayor
Embr. do
As da
Herda.

EM BRANCO

Art. 569 - Os presentes ESTATUTOS, com as alterações introduzidas, e após aprovados pela Diretoria Central e pelo Presidente Doutrinário para a América Latina, entram em vigor na data do seu registro.



1.º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Pra. Po. Manoel de Azevedo, 20 - Tel.: 32-4184 (PABX)
EM MICROFILME SOB N.º 4825
ANOTADO A MARGEM DO REGISTRO N.º 22608
DO LIVRO 6 ABR. 77
São Paulo, 6 ABR. 77
Escritor: BEL. CARLOS ALBERTO BUENO NETTO
Oficial Maior BEL. JOSE MARIA VILVERO
Escritores Autorizados:
BEL. FRANCISCO ALVARO CASTES

Sólo a Taxa de 100\$ 00 (cem reais) e 50\$ 00 (cinquenta reais) por folha e 10\$ 00 (dez reais) por rubrica

42.º SUBDIS. RITO JABAQUARA
Avenida Fagundes Filho n.º 276
CARLOS ALVARO CORRÊA DA CUNHA
ESCRIVÃO
AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica (verso e anverso),
conforme original a mim apresentado do que dou fé.

São Paulo, 17 ABR 1986

Del. HELIO FA...
Oficial Maior

CÓPIA REPRODUZIDA PELA
IGREJA SEICHON-NO-IE DO BRASIL

3º cartório de registro de títulos e documentos - "adalberto netto"
escrivão: bel. carlos alberto bueno netto - oficial maior: bel. josé maria siviero
praça pe. manôel da nóbrega 20 fones: 37-8830 - 32-4164/5/6 cep 01015 sp

certidão

O BACHAREL CARLOS ALBERTO BUENO NETTO, escrivão do terceiro cartório de registro de títulos e documentos e registro civil das pessoas jurídicas, desta comarca da capital do estado de são paulo, República Federativa do Brasil, certifica, a pedido verbal de pessoa interessada que nos termos do -

Decreto Federal número 4857 de 9 de novembro de 1939, foram em data de 5 de Agosto de 1952 inscritos neste cartório sob o número de ordem 3.079 do livro A número 2 de Registro de Pessoas Jurídicas, os estatutos da "SOCIEDADE RELIGIOSA "O SANTO SUTRA", com sede nesta Capital. - CERTIFICA mais que em data de 14 de janeiro de 1954 foi feita á margem da inscrição número 3079 do livro A número 3 de Registro de Pessoas Jurídicas deste cartório, uma averbação pela qual se verifica que em Assembléia Geral Extraordinária da Sociedade Religiosa O Santo Sutra realizada em 3 de janeiro de 1954, foi deliberada a modificação da denominação dessa entidade para "Sociedade Religiosa - "O Santo Sutra de Seicho-No-Ie". - CERTIFICA ainda que em data de 27 de março de 1962 sob o número de ordem 9252 do livro A número 5 de Registro de Pessoas Jurídicas deste cartório foi inscrito o estatuto de alteração da SOCIEDADE RELIGIOSA "SEICHO-NO-IE" DO BRASIL - anteriormente denominada Sociedade Religiosa O Santo Sutra de Seicho No-Iê, com sede nesta Capital. CERTIFICA ainda que em data de 12 de fevereiro de 1970 sob o número de ordem 19010 do livro A número 9 de Registro de Pessoas Jurídicas deste cartório, foi inscrito o estatuto de alteração da IGREJA SEICHO NO IE DO BRASIL com sede nesta Capital. - CERTIFICA ainda que em data de 12 de maio de 1971 sob o número de ordem 21791 do livro A número 10 de Registro de Pessoas -

15.º CARTÓRIO DE NOTAS DA COMARCA DE SÃO PAULO
 DOMINGOS DI NARDO - Tabelião
 ARLINDO FUIM - Of. Maior
 Rua da Infância, nº 98 - Tel. 35-9194
A U T E N T I C A Ç Ã O

Autentico a presente cópia reprográfica (anverso e verso) extraída
 nestas notas a qual confere com o original, do que dou fé.
 de MAR 1977

EVANILTON BARATTI
 MIGUEL PERES JR. } Esc. v. Aut.

TAXAS PAGAS POR VERBA

1608

LOS HENRIQUE DE OLIVEIRA MELLO
 ESCRIVENTE AUTORIZADO

Juridicas deste cartório, foi inscrito o estatuto de alteração da -
 "IGREJA "SEICHO-NO-IE" DO BRASIL", com sede nesta Capital. - CERTI-
 FICA ainda que em data de 18 de Abril de 1973 sob o número de ordem
 26081 do livro A número 12 de Registro de Pessoas Juridicas deste -
 cartório foi inscrito o novo estatuto da "IGREJA SEICHO-NO-IE DO BRA-
 SIL", com sede nesta Capital. - CERTIFICA finalmente que nos termos
 da lei número 6015 de 31 de dezembro de 1973, foram em data de 6 de
 Abril de 1977, registrados em microfilme neste cartório de Registro
 de Pessoas Juridicas, sob o número 4835 (quatro mil oitocentos e -
 trinta e cinco) os novos estatutos da "IGREJA SEICHO-NO-IE DO BRA-
 SIL" com sede nesta Capital. - O referido é verdade e da fé. - São
 Paulo, 28 de Setembro de 1.977. Eu, Arlando B. Pacheco auxiliar con-
 tratado a datilografei e conferi. Eu, _____, escrevente -
 autorizado a subscrevo.

Seios e taxas devidas ao Estado e Cartório
 de São Paulo pagas por verba

Emols.	Cr\$ 20,00
Imposto	Cr\$ 4,00
Taxa	Cr\$ 3,00
TOTAL	Cr\$ 27,00

CÓPIA REPRODUZIDA PELA
 IGREJA SEICHO-NO-IE DO BRASIL

CONFERIDO
[Assinatura]

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ELEIÇÃO DA DIRETORIA CENTRAL REALIZADA NO DIA 15 DE OUTUBRO DE 1.983.

1609

Aos quinze dias do mês de Outubro de 1.983 (do ano de Hum Mil, Novecentos e Oitenta e Três), às 20:00(Vinte) horas, em sua sede social, sito à Avenida Engenheiro Armando de Arruda Pereira, nº 1.266 em São Paulo, atendendo a convocação do Sr. MIYOSHI MATSUDA, presidente doutrinário para América Latina, representante da Sede Internacional, compareceram os convocados, todos, adeptos da Seicho-No-Ie, de conformidade com os estatutos em vigor, que assinam a presente ata. Havendo quórum, assumiu a presidência o Preletor Sr. MIYOSHI MATSUDA, que convidou a mim TUGUIO TERAMAE, para secretariar os trabalhos desta reunião.

O Sr. Presidente, declarou aberta a reunião, com a seguinte ordem do dia:

1ª.) Na forma estatutária, indica para o cargo de Presidente da Diretoria Central o Sr. TOMO HIROZO;

2ª.) Em conjunto com o Presidente da Diretoria Central, indicam para Diretores Vice-Presidentes os Srs. ISAO HONDA e TAKESHI SUZUKI;

3ª.) O Sr. Presidente Doutrinário, conjuntamente com o Sr. Presidente da Diretoria Central e Srs. Diretores Vice-Presidentes indicam os seguintes Senhores, para cargos de Diretores, da sede Central da Igreja Seicho-No-Ie do Brasil: FUMIKO KASSA, IASUSUKE MURAKAMI, JORGE TABA, KAZUO KADOWAKI, OKITO FUGIWARA, SHIGUEMI OTA, TUGUIO TERAMAE, YOSHIHIKO IUSSACA e YOSHIO MUKAI;

4ª.) Composta a Diretoria Executiva da Sede Central, que tendo sido todos aprovados previamente pela Sede Internacional, em 11 de Outubro de 1.983, conforme comunicação escrita;

5ª.) Foram aprovados e eleitos pela Diretoria os membros do Conselho Fiscal: MASSAKAZU SHIMOMOTO, MARIO FUGIHARA, TAKAO KUBOTA, suplentes: SIOUZOU ANRAKU, HEITOR MIYAZAKI, MAÇATO YAMAOKA;

FA
 123456789

42. SURDIS RITO JABAQUIRA,
 Avenida Agundes Filho n.º 276
 CARLOS ALVES CORREIA DA CUNHA
 LIGERIVÃO

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica (verso e reverso),
 conforme original a mim apresentado, do 4.º 4.º 1.º.

São Paulo, 17 ABR 1966

Bel. HELIO FAY
 Oficial Maior

CÓPIA REPRODUZIDA PELA
 IGREJA SEICKO-NO-IE DO BRASIL

Encha Est. - Cart Prev
 Magist. - Recolhidos
 Cada Autenticação 88

IGREJA «SEICHO-NO-IE» DO BRASIL

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
O registro deste documento
encontra-se no verso da última das
folhas que o compõem.

16102

6ª.) O mandato da presente diretoria será de três anos, com início em 1º de Novembro de 1.983 e término em 31 de Outubro de 1.986.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente colocou a palavra a quem dela desejasse fazer uso, como não houve manifestação, deu-a por encerrada a presente reunião, e para constar, eu TUGUIO TERAMAE, lavrei a presente ata, que foi lida e achada conforme, foi assinada pelo Sr. Presidente e por mim e todos os membros presentes.

Esta Ata confere com a original, lavrada nas páginas, 1 e lv. do Livro nº 1 do Registro de Atas da Eleição e Posse da Diretoria Central, da Igreja Seicho-No-Ie do Brasil, registrada no 3º Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas Adalberto Netto, sob nº 48899/83.

São Paulo, 15 de Outubro de 1.983.

PRESIDENTE TOMO HIROZO
IGREJA SEICHO-NO-IE DO BRASIL

VISTO DE ADVOGADO

HATIRO SHIMOMOTO

OAB-SP 25-412

CIC 003.662.188/91

3.º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
ADALBERTO NETTO
Pça. Padre Manoel da Nóbrega, 20 - Tel.: 37-2136(PABX)
CERTIDÃO

Certifico o dou. 01 que as cópias xerox que compõem este documento, por mim rubricadas e numeradas do 01 a 02, foram extraídas de seus respectivos originais, Arquivados em microfilme neste Cartório, sob n.º 49.057, em data de 27/10/83. Certifico mais que nos termos do art. 37, do Código Civil Brasileiro, a Lei de Registros Públicos em vigor, esta Certidão tem o mesmo valor probante que os seus respectivos originais.
São Paulo, 26 JAN 1984

Seles e Taxas devidas ao Estado e Cartório
de Arquivos (recolhidas por nota).

Escrivão: Bel. José Maria Siviero
Oficial Maior: Bel. Josué Alves Ribeiro Chagas
Escriventes Autorizados:
Bel. Francisco A. Chaves
Dirceu dos Santos
Nilo Sodré de Freitas
Edison Bueno Cesar
Nelson Wolochyn
Lúiz Carlos da Silva



Carta	...	R\$ 25,00
Imposto	...	R\$ 105,20
Taxa	...	R\$ 105,20
TOTAL	...	R\$ 235,40

42.º SUBDISTRITO JABAQUARA
Avenida Fagundes Filho n.º 276
CARLOS ALVARO CORREIA DA CUNHA
ESCRIVÃO
AUTENTICAÇÃO

Empla. Esp. - Cart. Priv. e Autenticação da
Magistratura - Recolhidos p/ Verificação
Cada. Autenticação 88 C.

Autentico a presente cópia reprográfrica (voto e cartório),
conforme original a mim apresentado do que dou fô.

São Paulo, 17 ABR 1986

Bel. HELIO FAVA
Oficial Maior

CÓPIA REPRODUZIDA PELA
IGREJA SEICHO-NO-IE DO BRASIL

IGREJA «SEICHO-NO-IE» DO BRASIL

1613

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE ALTERAÇÃO NA DIRETORIA CENTRAL, REALIZADA EM 02 DE JUNHO DE 1984.

Aos dois dias do mês de junho do ano de hum mil novecentos e oitenta e quatro, às 8,00 horas, realizou-se a reunião extraordinária da Diretoria Central da IGREJA SEICHO-NO-IE DO BRASIL, em sua sede social à Avenida Engenheiro Armando de Arruda Pereira, nº 1.266, na cidade de São Paulo, convocada pelo Professor MIYOSHI MATSUDA, Presidente Doutrinário para a América Latina, de acordo com os Estatutos Sociais, e a presença dos senhores TOMO HIROZO, Diretor Presidente, ISAO HONDA, Diretor Vice-Presidente, OKITO FUGIWARA, TUGUIO TERAMAE, JORGE TABA, IASU-SUKE MURAKAMI, YOSHISHICO IUASSACA, SHIGUEMI OTA, KAZUO KADOWAKI e FUMIKO KASSA, Diretores.

Dando início à reunião o Presidente Doutrinário para a América Latina, Professor MIYOSHI MATSUDA agradeceu a presença de todos, convidando-me a mim TUGUIO TERAMAE para secretariar os trabalhos.

O Sr. Presidente da mesa Professor Miyoshi Matsuda informou que convocara a presente reunião tendo em vista o pedido de renúncia da função de Diretor Vice-Presidente apresentada pelo senhor TAKESHI SUZUKI.

Colocada em discussão, o pedido foi aceito, levando-se em conta as razões apresentadas, continuando o referido senhor como Diretor na Diretoria Central.

A seguir em conformidade com os Estatutos Sociais, o senhor Presidente Doutrinário para a América Latina e o senhor Presidente da Diretoria Central indicaram o nome do senhor OKITO FUGIWARA, Diretor, para preencher a função vaga, tendo sido aprovado por unanimidade sem discussão. Nada mais tendo a ser discutido, o senhor Presidente da mesa agradeceu a presença de todos, suspendendo a reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Assim eu Tugui Teramae, lavrei a presente ata que foi lida e achada conforme, foi assinada pelo senhor Presidente da mesa, por mim e todos os membros presentes

Esta ata confere com a original lavrada nas páginas 2 e 3 do livro registrado no 3.º Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas Adalberto Netto sob nº 48.899 de 24 de outubro de 1983.

São Paulo, 8 de junho de 1984.

IGREJA
SEICHO-NO-IE DO BRASIL

TOMO HIROZO
Presidente

Dr. Jorge Taba
O.A.B. - SP 28.293

42. SUBDISTRITO JABAQUARA
Avenida Fagundes Filho n.º 276
CARLOS ALVIM CORRÊA DA CUNHA
ESCRIVÃO
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica (verso e anverso),
conforme original a mim apresentado do que dou fé.
São Paulo, 17 ABR 1986
Bel. HELIO FAVA
Oficial Maior

Emols. Est. - Cart. Exp. - 4.500,00 da
Magistatura Recolhidos 1/10 da
Cada Autenticação 3.000,00

3.º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
ADALBERTO NETTO
Pça. Pa. Manoel da Nobrega, 20 - Tel.: 37-2136 (PABX)
Apresentado hoje, arquivado e microfilmado
sob n.º 56266, com referências
recíprocas anotadas a margem do(s) n.º(s) 55535.
São Paulo, 15 JUN 1984
Arquivado: Del. José Maria Siviero
Oficial Maior: Del. Jonas Alves Amelro Chagas
Escriturantes Autorizados:
Bel. Francisco A. Chaves - Del. João Torquato dos Santos
Edison Durno Cesar - Dirceu dos Santos - Nelson Wulrich

Seixas Taxas devidas ao Estado e Carteira
de serventias recolhidos por verba.

	E-3824,00
	S- 764,80
	A- 764,80
m	5.353,60

CÓPIA REPRODUZIDA PELA
IGREJA SECHO-NO-IE DO BRASIL

IGREJA «SEICHO-NO-IE» DO BRASIL

1615

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE ALTERAÇÃO NA DIRETORIA CENTRAL DA
IGREJA SEICHO-NO-IE DO BRASIL, REALIZADA EM 01.12.1984

Ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de hum mil, novecentos e oitenta e quatro, às 18 horas, realizou-se a Reunião Extraordinária da Diretoria Central da IGREJA SEICHO-NO-IE DO BRASIL, em sua sede social à Avenida Engenheiro Armando de Arruda Pereira, 1.266, na cidade de São Paulo, convocada pelo Professor Miyoshi Matsuda, Presidente Doutrinário para a América Latina, de acordo com os Estatutos e a presença dos senhores TOMO HIROZO, Diretor Presidente, ISAO HONDA e OKITO FUGIWARA, Diretores Vice-Presidente, TUGUIO TERAMAE, JORGE TABA, IASUSUKE MURAKAMI, YOSHIO MUKAI, YOSHISHICO IU ASSACA, SHIGUEMI OTA, KAZUO KADOWAKI, e FUMIKO KASSA, Diretores.

Dando início a reunião o Sr. Presidente Doutrinário para a América Latina, Professor Miyoshi Matsuda, agradeceu a presença de todos, convidando-me a mim Tuguio Teramae, para secretariar os trabalhos.

O Senhor Presidente da mesa Professor Miyoshi Matsuda, informou que convocara a presente reunião, tendo em vista o pedido de renúncia da função de Diretor, apresentada pelo senhor Takeshi Suzuki.

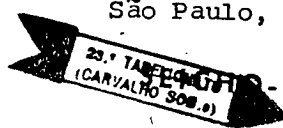
Colocada em discussão, o pedido foi aceito, levando-se em conta as razões apresentadas.

A seguir em conformidade com os Estatutos, o Senhor Presidente Doutrinário para a América Latina e o Senhor Presidente da Diretoria Central, indicaram o nome do senhor MASSAO WATANABE, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG.nº 5.639.539-SP, para ocupar o cargo de Diretor em substituição ao Sr. Takeshi Suzuki, tendo sido aprovado por unanimidade.

Nada mais tendo a ser discutido, o senhor Presidente da mesa agradeceu a presença de todos e notadamente ao Sr. Takeshi Suzuki, pelos relevantes serviços prestados a Igreja e suspendeu a reunião pelo tempo necessário a lavratura da presente ata. Assim, eu Tuguio Teramae, lavrei a presente que foi lida e achada conforme, foi assinada pelo Senhor Presidente da mesa, por mim e todos os membros presentes.

Esta ata confere com a original lavrada nas páginas 3 e 4 do livro registrado no 3º Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas Adalberto Netto, sob nº 48.899 de 24.10.1983.

São Paulo, 03 de janeiro de 1985.



IGREJA
SEICHO-NO-IE DO BRASIL

TOMO HIROZO
Presidente

25.º TABELIONATO
(CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS)
Ao
Ao P
Cur
A.P.
Por

IGREJA «SEICHO-NO-IE» DO BRASIL 1617

77844

REGISTRADO EM MICROFILME SOB N.º

3.º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS — SÃO PAULO

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE ALTERAÇÃO NA DIRETORIA CENTRAL DA IGREJA SEICHO-NO-IE DO BRASIL

Aos onze dias do mês de janeiro do ano de hum mil, novecentos e oitenta e seis, às 18:30 horas, realizou-se a Reunião Extraordinária da Diretoria Central da IGREJA SEICHO-NO-IE DO BRASIL, devidamente convocado pelo professor MIYOSHI MATSUDA, Presidente Doutrinária para América Latina, presentes os senhores TOMO HIROZO, Diretor Presidente, OKITO FUJIWARA, Diretor Vice-Presidente, YOSHIO MUKAI, TUGUO TERAMAE, TASUSUKE MURAKAMI, JORGE TABA, YOSHISHIKO IWASSACA, SHIGUEMI OTA, KAZUO KADOWAKI, FUMIKO KASSA e MASAO WATANABE, Diretores.

Iniciando a reunião o professor Miyoshi Matsuda proferiu a oração de abertura e após, usando da palavra, agradeceu a presença de todos.

A seguir, informou que havia convocado esta reunião extraordinariamente, de acordo com os Estatutos Sociais, tendo em vista o falecimento do Sr. ISAO HONDA, Diretor Vice-Presidente.

De acordo com os Estatutos Sociais, de acordo com o Sr. Tomo Hirozo, o professor Miyoshi Matsuda indicou o nome do Sr. YOSHIO MUKAI para ocupar o cargo de Diretor Vice-Presidente e o Sr. YOSHIO YUKI NAKAHARA para ocupar o cargo na Diretoria, proposições que foram aprovadas por unanimidade.

Nada mais tendo a ser tratado, lavrei a presente ata que após lida foi aprovada e assinada por todos.

Esta ata confere com a original lavrada nas páginas 3 verso e 4 do livro registrado no 3º Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas - Alberto Netto sob nº 48.899 de 24 de outubro de 1983.

São Paulo, 06 de fevereiro de 1986.

IGREJA
SEICHO-NO-IE DO BRASIL

TOMO HIROZO

Presidente

Cartório do 42.º Subdistrito Jabaquara
Avenida Fagundes Filho, N.º 276 - S. P.

Reconheço por semelhança a firma *Tomo Hirozo*

São Paulo,

Em Test.

07 FEV 1986

da verdade

Bel. HELIO FAVA

OFICIAL MAIOR

REGISTRO CIVIL DO
42.º Subdistrito - Jabaquara
Bel. HELIO FAVA
Oficial Maior
Av. Fagundes Filho, 276
São Paulo - Capital

42. SUBSCRITO JABAQUARA
 Avenida Fagundes Filho n.º 276
 CARLOS ALVES CORREIA DA CUNHA
 ESCRIVÃO

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica (verso e avverso),
 conforme original a mim apresentado do que dou fé.

São Paulo, 17 ABR 1986

Bel. HELIO FAVA
 Oficial Maior

Registro	
- o Inventário	44.200
- o Estado	11.934
- Ao Iposp.	8.840
Cutres	
TOTAL	64.974
RECIBO	

3.º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Pça. Po. Manoel da Nóbrega, 20 - Tel.: 32-3171 (PABX)

Apresentado hoje, arquivado e microfilmado
 sob n.º 77844, com referências

recíprocas anotadas a margem do (s) n.º (s) 20866,
 do livro Protocolo.

São Paulo,

17 FEV 1986

Escrivão: Bel. José Maria Siviero

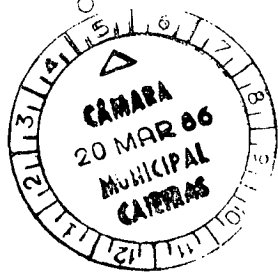
Oficial Maior: Bel. Josué Alves Ribeiro Chagas

Escreventes Autorizados:

Bel. Francisco A. Chiavassa — Bel. José Torquato dos Santos
 Edison Bueno Cesar — Luiz Carlos da Silva — Nelson Wolschyn

CÓPIA REPRODUZIDA PELA
 IGREJA SECHO-NO-IE DO BRASIL

Selo e Taxas devidas ao Estado e Carteira
 de serenas recolhidos por verba.



Dispõe sobre: permuta de áreas.

FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, NELSON FIORE, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar área de sua propriedade, com 251 m², localizada à Rua João Dártora, Jardim São Francisco, com área de propriedade da Igreja Presbiteriana de Caieiras, com área de 300 m², localizada à Rua João Dártora, 97 - Centro.

PARÁGRAFO ÚNICO - A presente permuta se faz com base no artigo 63, inciso I alínea b da Lei Orgânica dos Municípios.

ARTIGO 2º - As áreas objeto de permuta têm a seguinte descrição.

ÁREA A . Da Prefeitura do Município de Caieiras

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Começa no marco M1, localizado na lateral da Rua João Dártora, à aproximadamente 21,60 m, da esquina com a Rua Santo Agostinho. Do marco M1, segue pela lateral da Rua João Dártora com rumo de 27º44'32"NE e distância de 10,37 m, até o marco M13. Daí, deflete à direita com rumo de 51º04'17"SE e segue em reta com distância de 26,38 m, confrontando com a Prefeitura Municipal de Caieiras, até o marco M14. Daí deflete à direita com rumo de 46º49'55"SW e segue em reta com distância de 10,27 m, confrontando com a EEPG. Professor Joaquim-Osório de Azevedo, até o marco M15. Daí deflete à direita com rumo de 51º04'17"NW e segue em reta com distância de 22,95 m, confrontando com Adão Edson O. de Godoy, até o marco M1, início desta descrição perimétrica, perfazendo a área de 251,00 m².

VALOR VENAL - Cr\$ 4.053.650

ÁREA B - Da Igreja Presbiteriana de Caieiras

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES - Começa no marco M1, localizado na lateral da Rua João Dártora, no cruzamento com a linha de divisa entre a área a ser descrita e área de Ricardo Barros Cavalcanti. Do marco M1, segue em reta pela lateral da Rua João Cavalcanti. Do marco M1, segue em reta pela lateral da

- segue -



1620

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

-02-

LEI Nº 1671

Rua João Dãrtora com rumo de 52º13'43"NW e distância de 10,00 m até o marco M2. Daí deflete à direita com rumo de 41º39'42NE e segue em reta com distância de 30,00 m confrontando com Ernesto Senhorini e Audinor Cardoso até o marco M3. Daí deflete à direita com rumo de 52º13'43"SE e segue em reta com distância de 10,00 m confrontando com Aparecido Gallo até o marco M4. Daí deflete à direita com rumo de 41º39'42"SW e segue em reta com distância de 30,00 m, confrontando com Ricardo Barros Cavalcanti até o marco M1, início desta descrição perimétrica perfazendo a área de 300,00 m².

VALOR VENAL - Cr\$ 4.080.000

ARTIGO 3º - A permuta de que trata o artigo 1º far-se-á sem ônus para qualquer uma das partes, ficando, no entanto, a cargo da Igreja Presbiteriana de Caieiras, as despesas cadastrais.

ARTIGO 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

... Prefeitura Municipal de Caieiras, 17 de março de 1.986.



Nelson Fiore
NELSON FIORE

-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Assuntos Jurídicos Administrativos.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUÍNTES

C G C
SOLICITAÇÃO DE 2.ª VIA DE
CARTÃO C.G.C.

01 **01** PARA USO DA REPARTIÇÃO
6 **1621** **5**

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- 1 - CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE - CGC, AO PREENCHER ESTA FICHA.
- 2 - PREENCHA-A A MAQUINA, EM 3 (TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
- 3 - NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO"
- 4 - DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
- 5 - APRESENTE TODAS AS VIAS AO ORGAO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO SEDE.

02 **02** CARIMBO PADRONIZADO DO C.G.C. DO ESTABELECIMENTO SEDE

61 278 388/0001-81
IGREJA SEICHO-NO-IE DO BRASIL
Av. Eng. Armando Arruda Pereira, 1268
Jabaquara - CEP 04308
São Paulo - (SP)

03 IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO A QUE SE REFERE ESTA SOLICITAÇÃO
03 CADASTRO GERAL DE CONTRIBUÍNTES

NUMERO BASICA: **6 1 2 7 8 3 8 8** NUMERO DO ORGEM: **0 0 0 1** CONTROLE: **8 1**

04 DENOMINAÇÃO

04 TIPO OU RAZAO SOCIAL, DENOMINAÇÃO COMERCIAL: **IGREJA SEICHO NO IE DO BRASIL**

05 NOME DE FANTASIA

05 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

05 TIPO (AV, AL, ETC.): **AV** 07 NOME DO LOGRADOURO: **ENG ARMANDO DE A PEREIRA**
06 NUMERO: **1 2 6 6** 08 COMPLEMENTO (ALAV. SGA, ETC.):
09 BAIRRO OU DISTRITO: **JABAQUARA** 11 CEP: **0 4 3 0 8** 12 SIGLA DA UF: **SP**
13 MUNICIPIO: **SÃO PAULO** 14 LOGRADOURO DO MUNICIPIO: **7 1 0 7** 15 CODIGO DA INSPELORIA: **8 0 5 5 0**

06 PESSOA FISICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

16 INSCRIÇÃO NO CPI: **0 0 7 3 2 8 6 9 8** 17 NOME: **TOMO HIROZO**
18 N.º BAIXADO: **2 0**

07 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

19 DATA: **13.06.1986** 20 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

08 CONTROLE DA REMESSA DE DOCUMENTOS

20 PARA USO DO ORGAO RECEPTOR: **8 0 5 5 0 8 6** 6 **0 6**

09 RECEPÇÃO NO ORGAO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

21 CARIMBO DO ORGAO RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

ARF Vila Mariana
ARTHUR BORGES
Matr. 3.007.568-1 - Nota Substituto
Sessão de Informação Econ. - Fiscal

10 PARA USO DO ORGAO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

22 DATA DE RECEPÇÃO: **1 6 0 6 8 6** 23 MATRICULA: **3 0 0 1 5 6 2**

ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA PELA REPARTIÇÃO, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. DO ESTABELECIMENTO A QUE SE REFERE PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO OU DA ÚLTIMA REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

Modelo 1005

Empla: Est: - Cart: Prev: e
Associação da Magistratu-
ra - Recolhidos p/ verba.

42.º SUBDISTRITO JABAQUARA
Av. Fagundes Filho, n.º 276
CARLOS ALVIM CORRÊA DA CUNHA
Escrivão

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica
(no anverso), conforme original a mim
apresentado de que dou fé:
São Paulo.

24 JUL 1986

Bel: HELIO FAVA
Oficial Maior

EM BRANCO

CÓPIA REPRODUZIDA P...
IGREJA SEICHO-NO-IE DO BRASIL